



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 20 de novembro de 2023

Prefeito do Município de Malhador

**LEI Nº 587/2023
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

Referente ao Projeto de Lei de nº 15 de 07 de novembro de 2023, que institui o "Dia do Evangélico", no município de Malhador e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 48 §1º e 2º da Lei Federal nº 14.113/2020, faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no município de Malhador, o "Dia do Evangélico" a ser celebrado no 2º sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração do município promoverá, em interesse comum, eventos populares direcionados para a população evangélica, com ingresso aberto a sociedade.

Art. 3º. O "Dia do Evangélico" deverá constar no calendário do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR